CONVITE

Aquisição de uma bolsa de 100 horas de serviços de consultoria jurídica para apoio nos procedimentos de contratação pública

PREDEP 5825/2022 (PROC. 881/2022) – DSPAG

De acordo com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta, no âmbito do procedimento por ajuste direto regime geral, para a aquisição de uma **bolsa de 100 horas de serviços de consultoria jurídica para apoio nos procedimentos de contratação pública**, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta que:

a) A entidade adjudicante é a Direção-Geral da Educação (DGE);
b) A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor-Geral da Educação, Dr. José Victor Pedroso;
c) A escolha do procedimento por ajuste direto regime geral fundamenta-se no disposto na alínea d) do n. º 1 do artigo 20. º do CCP;
d) As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço https://www.acingov.pt;
e) De acordo com o disposto no artigo 116.º do CCP, na sua atual redação, os esclarecimentos sobre as peças do presente procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas efetuadas, até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta;
f) O prazo para a apresentação da proposta é fixado em 3 (três) dias, contados de acordo com o artigo 470.º do CCP, devendo ser apresentada na plataforma de contratação pública acessível através do endereço https://www.acingov.pt/, até às 23 horas e 59 minutos do último dia definido como data-limite para a apresentação de propostas;
g) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e apresentadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço https://www.acingov.pt/;
h) A proposta deverá integrar a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
i) A proposta, para além dos elementos exigidos nas duas alíneas anteriores deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
 - As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável;
 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos;

j) O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data-limite para a apresentação de propostas, de acordo com o artigo 65.º do CCP;

k) A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada;

l) Considerando o valor contratual, não será exigível ao adjudicatário a prestação de caução;

m) O critério de adjudicação é monofator, densificado pelo fator preço;

n) O adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias após a notificação da decisão de adjudicação, apresentar o documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do artigo 55.º do CCP, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea d) e e) do mesmo artigo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, aplicável por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 126.º e do n.º 1 do artigo 253.º, todos do CCP; em conformidade com o disposto no artigo 86.º do CCP, a DGE concederá um prazo de 2 (dois) dias para a supressão de eventuais irregularidades detetadas no referido documento de habilitação, que nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, possam levar à caducidade da adjudicação;

o) Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP;

p) Não serão admitidas propostas variantes e a proposta admitida ao presente procedimento não será objeto de negociação;

q) O contrato será celebrado de acordo com o disposto nos artigos 94.º e 96.º do CCP, na sua redação atual.

r) O presente convite é acompanhado de "Caderno de Encargos".

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral da Educação

José Victor Dos Santos Duarte Pedroso

Assinado de forma digital por José Victor Dos Santos Duarte Pedroso
Dados: 2022.04.28 15:47:56 +01'00'